N/E/X/T AUDITORES

Demonstrações Financeiras

SÓLIDO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ: 53.877.402/0001-35

Administrado pela QI Corretora
de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40

DATA BASE
31/12/2025 - EXERCÍCIO

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes	3
Demonstração da posição financeira	10
Demonstração do resultado do exercício	11
Demonstração das mutações no patrimônio líquido	12
Demonstração dos fluxos de caixa	13
Notas explicativas às demonstrações financeiras	14

Relatório Dos Auditores Independentes Sobre As Demonstrações Financeiras

Aos cotistas e à administradora do

SÓLIDO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
São Paulo, SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Sólido Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2025 e as respectivas demonstrações de resultado, das mutações no patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo na mesma data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Sólido Fundo de Investimento em Direitos Creditórios em 31 de dezembro de 2025 e o desempenho de suas operações para o exercício findo na mesma data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios.

Base Para Opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas Normas Profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais Assuntos De Auditoria

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

A determinação dos Principais Assuntos de Auditoria compreendeu a análise das áreas avaliadas como de maior risco de distorção relevante e riscos significativos, julgamentos significativos de nossa parte sobre áreas que envolveram estimativas por parte da administração e os efeitos sobre a auditoria de fatos e transações significativos ocorridos durante o período. Como resultado de nossos trabalhos, determinamos como principais assuntos a serem tratados no presente trabalho:

DIREITOS CREDITÓRIOS

Consideramos a avaliação dos direitos creditórios como um assunto relevante em nossa auditoria devido ao fato de que o Fundo possui um saldo de R$ 160.081 mil, que representa 84,46% do patrimônio líquido composto por esses ativos. Consequentemente, o resultado apresentado é proveniente dos rendimentos desses direitos creditórios, os quais impactam de forma significativa o patrimônio líquido do Fundo. Dessa forma, em função da representatividade do saldo dos direitos creditórios a receber bem como da complexidade e da abrangência do ambiente geral de controles internos, julgamos os direitos creditórios como uma área de foco em nossas abordagens de auditoria.

COMO CONDUZIMOS O PAA EM NOSSA AUDITORIA

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros aspectos julgados necessários conforme as circunstâncias: (i) a avaliação dos controles relacionados a aquisição, baixa, liquidação, recompra e rendimentos dos direitos creditórios; (ii) cumprimento dos critérios de elegibilidade dos direitos creditórios adquiridos, conforme definidos no regulamento do Fundo; (iii) testes de conciliações contábeis dos principais saldos, avaliando a documentação suporte no sentido de avaliar a integridade dos registros efetuados; (iv) verificação do recebimento financeiro em período subsequente de uma amostra de direitos creditórios a receber; (v) leitura e avaliação das constatações existentes nos relatórios de lastro dos direitos creditórios; (vi) verificação da existência, em base de amostras, dos direitos creditórios (lastro) e (vii) análise da adequação das divulgações das informações nas notas explicativas.

Nossos procedimentos foram elaborados com o objetivo de mitigar os principais riscos, relacionados aos direitos creditórios a receber, que o fundo está exposto.

RESULTADO DOS PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA EXECUTADOS

Consideramos que os principais critérios e premissas adotados pela administração quanto à existência e valorização dos direitos creditórios são consistentes e alinhados com as informações analisadas em nossa auditoria.

PROVISÃO PARA PERDAS POR REDUÇÃO NO VALOR DE RECUPERAÇÃO

Consideramos a provisão para perdas por redução no valor de recuperação como um assunto relevante devido ao fato de o processo de reconhecimento e mensuração das provisões para redução no valor de recuperação dos direitos creditórios envolver premissas baseadas em julgamentos por parte da administração.

A aplicação de diferentes técnicas para fins de determinação das estimativas poderia resultar em um valor significativamente diferente das provisões. Dessa forma, os tratamentos contábeis dados a este ativo foram considerados tema de maior foco em nossa auditoria.

COMO CONDUZIMOS O PAA EM NOSSA AUDITORIA

Analisamos os controles que suportam os saldos contábeis, bem como a movimentação ocorrida no período, além de verificar a evolução dos saldos em comparação a outros indicadores diretamente ligados à evolução dos saldos das provisões, tal qual as receitas e despesas com perdas relacionadas aos direitos creditórios.

Verificamos as políticas, premissas e procedimentos adotados pela administração para mitigar os riscos operacionais e riscos de crédito associados ao processo de constituição das provisões bem como a sua efetividade através de procedimentos de checagem de operações realizadas. Aplicamos procedimentos substantivos objetivando evidenciar a documentação que suporta os registros contábeis decorrentes dos fatos ocorridos.

RESULTADO DOS PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA EXECUTADOS

Baseados nos procedimentos de auditoria efetuados sobre a provisão para perdas por redução no valor de recuperação, e nas evidências de auditoria obtidas que suportam os nossos testes, consideramos aceitáveis as estimativas preparadas pela administração do Fundo, assim como as respectivas divulgações são apropriadas no contexto das demonstrações financeiras tomadas como um todo.

Responsabilidades Da Administradora Do Fundo Pelas Demonstrações Financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

O responsável pela governança do Fundo é a sua Administradora, com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades Do Auditor Pela Auditoria Das Demonstrações Financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião.

Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva

razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora do Fundo.

Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora do Fundo, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria.

Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Blumenau - SC, 30 de março de 2026.

NEXT AUDITORES INDEPENDENTES S.S.

CRC-SC 8.765/O-4
Ricardo Artur Spezia – Sócio
Contador SC-028595/O-2

Sólido Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
CNPJ: 53.877.402/0001-35

(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Demonstração da Posição Financeira em 31 de dezembro de 2025 e 2024
(Valores expressos em milhares de reais)

	Notas	31/12/2025	% sobre patrimônio líquido	31/12/2024	% sobre patrimônio líquido
Ativo					
Disponibilidades	3	-	-	1	-
QI CTVM S.A.		-	-	1	-
Títulos e Valores Mobiliários		29.589	15,61	13.548	15,84
Cotas de Fundos de Investimentos		29.589	15,61	13.548	15,84
Fundos de Investimento Financeiro	4	29.589	15,61	13.548	15,84
Cotas de Fundos de Investimento em Renda Fixa		29.589	15,61	13.548	15,84
Direitos Creditórios	5	160.081	84,46	72.039	84,25
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios	5.1	160.081	84,46	72.039	84,25
Direitos Creditórios a vencer		158.944	83,86	75.136	87,87
Direitos Creditórios vencidos		96.324	50,82	12.517	14,64
(-) Provisão para perda por redução ao valor de recuperação		(95.187)	(50,22)	(15.614)	(18,26)
Outros Valores a Receber		8	-	3	-
Despesas Antecipadas		8	-	3	-
Total do ativo		189.678	100,07	85.591	100,09
Passivo					
Taxa de Administração e Gestão		118	0,06	59	0,06
Taxa de Custódia e Auditoria		17	0,01	16	0,02
Outros valores a pagar		7	-	8	0,01
Total do passivo		142	0,07	83	0,09
Patrimônio líquido		189.536	100,00	85.508	100,00
Total do passivo e patrimônio líquido		189.678	100,07	85.591	100,09

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Sólido Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
CNPJ: 53.877.402/0001-35

(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Demonstração do Resultado do Exercício Findo em 31 de dezembro de 2025 e do Período de 27 de março de 2024 (Início das atividades) a 31 de dezembro de 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

	Exercício findo em 31/12/2025	Período de 27/03/2024 a 31/12/2024
Composição do resultado do exercício/período		
Direitos Creditórios	**71.645**	**20.393**
Resultados de direitos creditórios	151.218	36.163
Resultados de direitos creditórios - outros	-	(156)
Provisão por redução no valor de recuperação	(79.573)	(15.614)
Títulos e Valores Mobiliários	**2.822**	**799**
Cotas de fundos de investimento	**2.822**	**799**
Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento	2.822	799
Demais despesas	**(2.837)**	**(684)**
Taxa de Custódia e Auditoria	(42)	(31)
Taxa de administração e gestão	(1.038)	(521)
Taxa de distribuição de cotas	(888)	(6)
Despesas do Serviço Financeiro	(57)	(34)
Taxa de fiscalização - CVM	(20)	(7)
Despesas de Cobrança	(753)	(51)
Outras despesas diversas	(39)	(34)
Resultado do exercício/período	**71.630**	**20.508**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Sólido Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
CNPJ: 53.877.402/0001-35

(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido do Exercício Findo em 31 de dezembro de 2025 e do Período de 27 de março de 2024 (Início das atividades) a 31 de dezembro de 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

	Exercício findo em 31/12/2025	Período de 27/03/2024 a 31/12/2024
Patrimônio líquido no início do exercício/período	**85.508**	**-**
Total de 49.788,260886 cotas Subordinada a R$ 1.013,294000	50.450	-
Total de 35.000,000000 cotas Sênior a R$ 1.001,646000	35.058	-
Resultado do exercício/período	**71.630**	**20.508**
Cotas emitidas	**40.000**	**90.000**
14.622,997495 cotas Subordinada	25.000	-
14.955,999997 cotas Sênior	15.000	-
49.788,260886 cotas Subordinada	-	55.000
35.000,000000 cotas Sênior	-	35.000
Cotas resgatadas	**(95)**	**-**
55,357030 cotas Subordinada	(95)	-
Cotas amortizadas	**(7.507)**	**(25.000)**
Cotas Subordinada	-	(25.000)
Cotas Sênior	(7.507)	-
Acréscimo decorrente da movimentação de cotas	**32.398**	**65.000**
Patrimônio líquido no final do exercício/período	**189.536**	**85.508**
Total de 64.355,901351 cotas Subordinada a R$ 2.166,871267	139.451	-
Total de 49.955,999997 cotas Sênior a R$ 1.002,581313	50.085	-
Total de 49.788,260886 cotas Subordinada a R$ 1.013,294000	-	50.450
Total de 35.000,000000 cotas Sênior a R$ 1.001,646000	-	35.058

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Sólido Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
CNPJ: 53.877.402/0001-35

(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Demonstração dos Fluxos de Caixa – Método Indireto do Exercício Findo em 31 de dezembro de 2025 e do Período de 27 de março de 2024 (Início das atividades) a 31 de dezembro de 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais	Exercício findo em 31/12/2025	Período de 27/03/2024 a 31/12/2024
Resultado Líquido do exercício/período	**71.630**	**20.508**
Ajustes para reconciliar o resultado líquido com o fluxo de caixa		
(-) Resultado dos Direitos Creditórios	(151.218)	(23.365)
(-) Resultado com cotas de fundos de investimentos	(2.822)	(799)
(+) Complemento de provisão para redução no valor de recuperação	79.573	15.614
(+) Taxa de administração e gestão não liquidada	118	59
(+) Taxa de custódia e auditoria não liquidada	17	16
Resultado Ajustado	**(2.702)**	**12.033**
(Aumento) Cotas de fundos de investimento	(13.219)	(64.288)
(Aumento) Direitos creditórios	(16.397)	(12.749)
(Aumento) Outros valores a receber	(5)	(3)
(Redução)/aumento de Valores a pagar	(76)	8
Caixa Líquido (Consumido) nas Atividades Operacionais	**(32.399)**	**(64.999)**
Cotas Emitidas	40.000	90.000
Cotas Resgatadas	(95)	-
Cotas Amortizadas	(7.507)	(25.000)
Caixa Líquido Gerado nas Atividades de Financiamento	**32.398**	**65.000**
Aumento (redução) no Caixa e Equivalentes de Caixa	**(1)**	**1**
Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do exercício/período	1	-
Caixa e Equivalentes de Caixa no Final do exercício/período	-	1
Aumento (redução) no Caixa e Equivalentes de Caixa	**(1)**	**1**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeira.

Sólido Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
CNPJ: 53.877.402/0001-35

(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras do Exercício Findo em 31 de dezembro de 2025 e do Período de 27 de março de 2024 (Início das atividades) a 31 de dezembro de 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

1. Contexto operacional

O Sólido Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Fundo") iniciou suas atividades em 27 de março de 2024 e foi constituído sob a forma de condomínio fechado, com prazo de duração de 20 (vinte) anos a contar da primeira integralização de Cotas do Fundo, podendo ser liquidado por deliberação da Assembleia Geral de Cotistas em conformidade com o disposto no Regulamento.

A Classe do Fundo terá como objetivo proporcionar aos Cotistas a valorização de suas Cotas, por meio da aplicação dos recursos da Classe do Fundo preponderantemente na aquisição de Direitos Creditórios.

A Classe é exclusivamente destinada a Investidores Profissionais.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora, da Gestora ou do Custodiante, de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Crédito FGC.

2. Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos Fundos de investimento regulamentados pela Resolução 175/22 e pelas orientações emanadas pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), complementadas pelas normas previstas do Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional ("COSIF").

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pela Administração do Fundo em 30 de março de 2026 que autorizou sua divulgação.

3. Descrição das principais práticas contábeis

a) Moeda funcional:

A moeda funcional do Fundo é o Real, a mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras. As demonstrações financeiras são apresentadas em milhares de reais.

b) Apuração dos resultados:

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

c) Caixa e equivalentes de caixa:

O caixa e equivalente de caixa abrangem o saldo de caixa e instrumentos financeiros com vencimento original três meses ou menos, a partir da data da contratação e que estão sujeitas a um risco insignificante de alteração no valor, e são geralmente utilizados na gestão de direitos e obrigações de curto prazo.

d) Fluxo de caixa

A demonstração dos fluxos de caixa foi elaborada de acordo com o método indireto.

Os valores considerados como caixa e equivalentes de caixa correspondem aos saldos de disponibilidades e as aplicações interfinanceiras de liquidez com conversibilidade imediata.

e) Títulos e valores mobiliários

Os títulos e valores mobiliários são classificados, quando aplicável, em duas categorias especificas de acordo com a intenção de negociação, atendendo aos seguintes critérios para contabilização:

• **Títulos para negociação** - incluem os títulos e valores mobiliários adquiridos com o objetivo de serem negociados frequentemente e de forma ativa, sendo

contabilizados pelo valor de mercado, em que as perdas e os ganhos realizados e não realizados sobre esses títulos são reconhecidos no resultado;

• **Títulos até o vencimento** - incluem os títulos e valores mobiliários, exceto ações não resgatáveis, para os quais haja a intenção e a capacidade financeira para mantê-los até o vencimento, sendo contabilizados ao custo de aquisição, acrescidos dos rendimentos intrínsecos.

f) Cotas de fundos de investimento

Os investimentos em cotas de Fundos de investimento são registrados pelo valor da aquisição e atualizados, diariamente, pelos respectivos valores das cotas, divulgados pelos respectivos administradores.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de Fundos de investimento estão apresentadas na demonstração das evoluções do patrimônio líquido em "Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento".

g) Instrumentos financeiros:

i. Classificação dos instrumentos financeiros:

Data de reconhecimento:

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros:

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração:

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

- **Ativos financeiros para negociação (mensurados ao valor justo por meio de resultado):** essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;

- **Ativos financeiros mantidos até o vencimento:** essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o propósito de serem mantidos até o vencimento, para os quais o fundo tem a intenção e capacidade comprovada de mantê-los até o vencimento. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

Classificação dos ativos financeiros para fins de apresentação:

Os ativos financeiros são classificados por natureza nas seguintes rubricas da posição financeira:

- **Disponibilidades:** saldos de caixa e depósitos à vista;

- **Aplicações financeiras representadas por títulos e valores mobiliários:** títulos que representam dívida para o emissor, rendem juros e foram emitidos de forma física ou escritural;

- **Aplicações financeiras representadas por instrumentos de patrimônio:** instrumentos financeiros emitidos por outras entidades, tais como cotas de fundos de investimento, com natureza de instrumento de patrimônio para o emissor.

Os investimentos em cotas de fundos de investimento são registrados pelo valor de aquisição e atualizados, pelos respectivos valores de cotas, divulgados pelo respectivo Administrador.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundo de investimento foram registradas em "Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento".

Classificação dos passivos financeiros para fins de mensuração:

- **Passivos financeiros ao custo amortizado:** passivos financeiros, independentemente de sua forma e vencimento, resultantes de atividades de captação de recursos realizados pelo fundo.

i. Mensuração dos ativos e passivos financeiros e reconhecimento das mudanças do valor justo:

Mensuração dos ativos financeiros:

Os ativos financeiros são mensurados ao valor justo, sem dedução de custos estimados de transação que seriam eventualmente incorridos quando de sua alienação.

O valor justo de um instrumento financeiro em uma determinada data é interpretado como o valor pelo qual ele poderia ser comprado e vendido naquela data por duas partes bem-informadas, agindo deliberadamente e com prudência em condições regulares de mercado.

Caso não exista valor de mercado para um determinado instrumento financeiro, seu valor justo é estimado com base em técnicas de avaliação normalmente adotadas pelo mercado financeiro, levando-se em conta as características especificas do instrumento a ser mensurado e sobretudo as diversas espécies de risco associados a ele.

Os recebíveis são mensurados pelo custo amortizado, reduzidos por eventual redução do valor recuperável, onde as receitas deste grupo são reconhecidas em base de rendimento efetivo por meio de utilização de taxa efetiva de juros.

Mensuração dos passivos financeiros:

Em geral os passivos financeiros são mensurados ao custo amortizado, adotando-se o método de taxa efetiva de juros.

A taxa efetiva de juros é a taxa de desconto que corresponde exatamente ao valor inicial do instrumento financeiro em relação a totalidade de seus fluxos de caixa estimados, de todas as espécies, ao longo de sua vida útil remanescente.

h) Direitos creditórios:

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

i. Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente;

ii. Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A metodologia utilizada para classificação dos direitos creditórios leva em consideração o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação. Quando a exposição à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação for relevante, presume-se que o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório.

O Fundo não está substancialmente exposto à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório quando o cedente ou parte relacionada, em relação à operação de cessão, assumir obrigação não formalizada ou quando garantir, por qualquer outra forma, compensar as perdas de crédito associadas ao direito creditório objeto da operação, inclusive com a aquisição de cotas subordinadas do Fundo em montante igual ou superior às perdas esperadas associadas ao direito creditório.

i) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação:

A administradora do Fundo utiliza uma metodologia estatística, a fim de atender à legislação vigente. Os critérios adotados na constituição de provisões para perdas se aplicam de forma distinta para cada modalidade de FIDC. Dessa forma, cada FIDC será classificado em uma modalidade e depois sua carteira será avaliada com relação ao tratamento a ser dado aos direitos creditórios, se com base individual ou coletiva.

A Administração realiza o provisionamento de acordo com a faixa de atraso dos direitos creditórios e percentual definido pelo histórico de inadimplência dos FIDC'S.

Em 31 de dezembro de 2025:

Faixa	A	B	C	D	E	F	Write-Off (WOP)
Dias em atraso	Até 5	6 a 30	31 a 60	61 a 90	91 a 120	121 a 365	361 a 31.025
% PDD	0,75	1,09	13,52	35,28	65,55	100,00	Prejuízo

Em 31 de dezembro de 2024:

Faixa	A	B	C	D	E	F	G	Write-Off (WOP)
Dias em atraso	0 a 4	5 a 14	15 a 30	31 a 60	61 a 90	91 a 120	121 a 360	361 a 31.025
% PDD	0,75	4,00	10,00	40,00	60,00	90,00	100,00	Prejuízo

A revisão no apreçamento dos direitos creditórios será feita pelo administrador, mediante fatos apresentados pelo gestor do fundo em questão ou diante de informações relevantes que alterem de forma concreta a expectativa de recebimento do direito creditório.

Cabe destacar que a precificação e o provisionamento de operações de crédito estão sujeitas a desvios e eventos atípicos que fogem do padrão de previsibilidade dos modelos estatísticos. Nesse contexto, para mitigar os riscos de perdas significativamente acima dos percentuais provisionados, a administradora mantém um controle contínuo da efetividade de seus modelos de provisionamento.

A provisão para perdas por redução no valor de recuperação atinge os demais direitos de crédito do mesmo devedor inadimplente, ou seja, é estabelecido um valor adicional de provisão, mesmo que ainda não conhecidas por se referirem a direitos de crédito a vencer, mas comuns ao mesmo devedor, ocorrendo, assim, o chamado "efeito vagão".

j) Passivos contingentes:

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos passivos contingentes eram efetuados de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 25, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), obedecendo aos seguintes critérios:

1. O passivo contingente será reconhecido quando houver uma obrigação presente decorrente de eventos passados, seja provável a sua saída de recursos ou, no mínimo, uma estimativa confiável para sua mensuração;

2. O passivo contingente será mensurado pelo valor presente da melhor estimativa do montante necessário para liquidar a obrigação na data do balanço, considerando os riscos e incertezas relevantes;

3. Caso a saída de recursos for remota, ou não for possível uma estimativa confiável, o passivo contingente não será reconhecido, mas será divulgada a natureza da contingência, juntamente com uma descrição de sua incerteza e possíveis impactos financeiros.

k) WRITE OFF:

A Fundo classifica como perda e adota a baixa para prejuízo (write off) dos direitos creditórios, caso:

a) Seja constatada falha na originação, de qualquer natureza, inclusive fraude, que impeça o recebimento;

b) Haja evidência de impossibilidade ou perspectiva remota de recebimento;

c) Haja evidência do esgotamento nas possibilidades de recuperação de forma satisfatória e estejam integralmente provisionados; ou

d) Estejam vencidos e inadimplidos há mais de 365 dias.

As perdas não provisionadas sob a conta de perda estimada para crédito de liquidação duvidosa são contabilizadas no resultado líquido do fundo como contrapartida à baixa do direito creditório do ativo.

Na hipótese de haver, a qualquer tempo, êxito no recebimento nas ações de cobrança de direitos creditórios baixados para prejuízo, os valores efetivamente recebidos serão contabilizados positivamente como recuperação de crédito em prejuízo, sensibilizando, diretamente, o patrimônio líquido do fundo.

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 o Fundo possui baixado para prejuízo (write-off) o montante de R$ 10.640 (R$ 0 em 2024)

4. Títulos e valores mobiliários

Cotas de fundos de investimento:

Os investimentos em cotas de fundos de investimento são registrados pelo valor da aquisição e atualizados, diariamente pelos respectivos valores das cotas, divulgados pelos respectivos administradores.

Nome do Fundo	CNPJ	Valo unitário (R$)	Quantidade de cotas	Valor de mercado (R$)
Santander RF Ref. DI - Cic FIF RL	07.907.396/0001-02	67,902440	435.751,428870	29.589
Total				**29.589**

Nome do Fundo	CNPJ	Valo unitário (R$)	Quantidade de cotas	Valor de mercado (R$)
Santander RF Ref. DI - Cic FIF RL	07.907.396/0001-02	59,286163	228.523,591357	13.548
Total				**13.548**

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, as operações com cotas de fundos de investimento geraram um resultado positivo de R$ 2.822 (R$ 799

positivo em 2024) e estão registradas em "Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento".

5. Direitos creditórios

5.1 Características dos direitos creditórios

A Classe terá como objetivo proporcionar aos Cotistas a valorização das Cotas de suas respectivas titularidades por meio da aplicação dos recursos da Classe, preponderantemente na aquisição de Direitos Creditórios. Não serão passíveis de aquisição pela Classe Direitos Creditórios Não Padronizados.

Os Direitos Creditórios a serem adquiridos pela Classe são oriundos de empréstimos pessoais realizados por clientes pessoas físicas da Endossante, os quais se qualificam como Devedores, sendo formalizados por CCBs.

5.2 Operações com aquisição substancial dos riscos e benefícios

Em 31 de dezembro de 2025:

	A vencer	Vencidos	Total
Período em dias	**Valor presente**	**Valor presente**	**Valor presente**
De 0 a 30 dias	33.631	13.201	46.832
De 31 a 60 dias	28.901	10.376	39.277
De 61 a 90 dias	22.112	10.085	32.197
De 91 a 120 dias	18.418	9.487	27.905
De 121 a 365 dias	54.826	9.487	108.001
Maior de 365 dias	1.056	-	1.056
Totais	**158.944**	**96.324**	**255.268**
Provisão para perda por redução no valor de recuperação			**(95.187)**
Direitos creditórios líquidos da provisão			**160.081**

Em 31 de dezembro de 2024:

Período em dias	A vencer Valor presente	Vencidos Valor presente	Total Valor presente
De 0 a 30 dias	14.961	4.338	19.299
De 31 a 60 dias	13.778	2.689	16.467
De 61 a 90 dias	11.444	2.101	13.545
De 91 a 120 dias	9.655	1.473	11.128
De 121 a 365 dias	25.279	1.916	27.195
Maior de 365 dias	19	-	19
Totais	**75.136**	**12.517**	**87.653**
Provisão para perda por redução no valor de recuperação			**(15.614)**
Direitos creditórios líquidos da provisão			**72.039**

5.3 Movimentação dos direitos creditórios

Direitos Creditórios		
Descrição	**31.12.2025**	**31.12.2024**
(=) Saldo Inicial	**87.653**	**-**
(+) Aquisições	274.271	105.951
(-) Liquidações	(257.874)	(54.461)
(-) Prejuízo com Direitos Creditórios (wop)	-	-
(+) Rendimentos	151.218	36.163
(=) Saldo no final do exercício	**255.268**	**87.653**

Não havia saldo em 31 de dezembro de 2025 classificado no resultado como "Rendimento de Direitos Creditórios - Outros" (negativo em R$ 156 em 2024) que se refere-se basicamente a receita de juros e reembolso que não pertencem ao acruall dos títulos, os quais são conciliados diariamente e alocados na rubrica contábil apropriada à medida que são identificados.

5.4 Composição da perda estimada por redução no valor de recuperação

A provisão para perdas por redução no valor de recuperação foi calculada de acordo com a legislação vigente, sendo mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor

presente do novo fluxo de caixa esperado calculado, conforme demonstrado a seguir:

Em 31 de dezembro de 2025:

Nível de risco	A vencer	Vencidos	Total	% Provisão	Valor Provisão
A	125.632	2.616	128.248	0,00%	-
B	11.717	2.980	14.697	1,09%	(160)
C	5.645	3.276	8.921	13,52%	(1.206)
D	4.460	4.616	9.076	32,28%	(2.930)
E	3.807	6.169	9.976	65,55%	(6.539)
F	7.683	76.667	84.350	100,00%	(84.350)
Saldo em 31.12.2025	**158.944**	**96.324**	**255.268**		**95.187**
Provisão por redução no valor de recuperação					(79.573)
Saldo no exercício anterior					**(15.614)**

Em 31 de dezembro de 2024:

Nível de risco	A vencer	Vencidos	Total	% Provisão	Valor Provisão
A	61.122	691	61.813	0,75%	(463)
B	3.392	820	4.212	4,00%	(168)
C	2.109	478	2.587	10,00%	(258)
D	2.651	1.340	3.992	40,00%	(1.596)
E	2.109	1.785	3.892	60,00%	(2.335)
F	1.608	2.033	3.642	90,00%	(3.277)
G	2.145	5.370	7.515	100,00%	(7.517)
Saldo em 31.12.2024	**75.136**	**12.517**	**87.653**		**(15.614)**
Provisão por redução no valor de recuperação					(15.614)
Saldo no exercício anterior					**-**

5.5 Concentração dos maiores devedores dos direitos creditórios

Em 31 de dezembro de 2025:

Devedor	Valor Presente	(-) Provisão para perdas por redução	Saldo líquido da provisão	% s/ PL
Devedor 1	10	-	10	0,01%
Devedor 2	10	(3)	7	0,00%
Devedor 3	7	-	7	0,00%
Devedor 4	5	-	5	0,00%
Devedor 5	5	-	5	0,00%
Devedor 6	5	-	5	0,00%
Devedor 7	5	-	5	0,00%
Devedor 8	5	-	5	0,00%
Devedor 9	4	-	4	0,00%
Devedor 10	4	-	4	0,00%
Demais devedores	255.208	(95.184)	160.024	84,45%
Total	**255.268**	**(95.187)**	**160.081**	**84,46%**

Em 31 de dezembro de 2024:

Devedor	Valor Presente	(-) Provisão para perdas por redução	Saldo líquido da provisão	% s/ PL
Devedor 1	6	-	6	0,01%
Devedor 2	6	-	6	0,01%
Devedor 3	6	-	6	0,01%
Devedor 4	6	-	6	0,01%
Devedor 5	6	-	6	0,01%
Devedor 6	6	(1)	5	0,01%
Devedor 7	6	-	6	0,01%
Devedor 8	6	(1)	5	0,01%
Devedor 9	6	-	6	0,01%
Devedor 10	5	-	5	0,01%
Demais devedores	87.594	(15.612)	71.982	84,15%
Total	**87.653**	**(15.614)**	**72.039**	**84,25%**

5.6 Recompra de direitos creditórios

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e 2024, não houve recompra de direitos creditórios pelo Cedente.

5.7 Taxas praticadas nas operações

As taxas praticadas nas operações variam de acordo com o prazo de vencimento dos direitos creditórios, podendo variar indeterminadamente.

Em 31 de dezembro de 2025:

2024	Taxa mínima a.a.	Taxa média a.a. (ponderada)	Taxa máxima a.a.
Títulos Descontados	176,98%	207,82%	240,03%

Em 31 de dezembro de 2024:

2024	Taxa mínima a.a.	Taxa média a.a. (ponderada)	Taxa máxima a.a.
Títulos Descontados	184,20%	202,07%	219,73%

5.8 Coobrigação

É permitido à Classe manter até 33% (trinta e três por cento) de sua carteira aplicada em Ativos Financeiros. Se os devedores ou coobrigados dos Ativos Financeiros não honrarem com seus compromissos, a Classe e o Fundo poderão sofrer perda patrimonial significativa, o que afetaria negativamente a rentabilidade das Cotas.

5.9 Critérios de elegibilidade, cessão e originação

Condições de Endosso. Os Direitos Creditórios somente poderão ser adquiridos pela Classe, na respectiva Data de Aquisição e Pagamento, caso atendam, cumulativamente, às seguintes Condições de Endosso:

i. Sejam de legítima e exclusiva titularidade do Endossante, bem como estejam livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições de qualquer natureza;

ii. A natureza ou característica essencial dos Direitos Creditórios deverá permitir o seu registro contábil e a sua custódia pelo Custodiante, de acordo com os procedimentos operacionais e contábeis praticados pelo Custodiante; e

iii. Seus respectivos Devedores não são inadimplentes por mais de 90 (noventas) dias corridos em relação à Direitos Creditórios endossados pelo Endossante a fundos de investimento geridos pelo Gestor.

O desenquadramento de qualquer Direito Creditório a quaisquer Condições de Endosso, por qualquer motivo, após o seu endosso à Classe, não obrigará a sua alienação pela Classe, nem dará à Classe qualquer pretensão, recurso ou direito de regresso em face do Endossante, da Administradora, da Gestora, de seus respectivos controladores, das sociedades por elas direta ou indiretamente controladas, coligadas ou outras sociedades sob controle comum.

Critérios de Elegibilidade:

O Fundo somente poderá adquirir Direitos Creditórios que atendam, nas respectivas datas de aquisição, individualmente e de forma cumulativa, aos seguintes critérios de elegibilidade:

a) Sejam representados por Documentos Comprobatórios, nos termos do procedimento de verificação de lastro;

b) Sejam de legítima e exclusiva titularidade do Endossante, bem como estejam livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições de qualquer natureza;

c) Tenham prazo máximo de vencimento de 18 (dezoito) meses, contado da data de emissão da respectiva CCB;

d) Seja verificado pró-forma à transferência, o Índice de Liquidez maior ou igual a 1,00;

e) Estejam adimplentes, a vencer, no momento de aquisição pelo Fundo;

f) Sejam representados em moeda corrente nacional;

g) Devem, na sua natureza ou característica essencial, permitir o seu registro contábil e a sua custódia pelo Custodiante, de acordo com os procedimentos operacionais e contábeis praticados pelo Custodiante;

h) Tenham taxa mínima de 3,99% (três inteiros e noventa e nove centésimos por cento) ao mês;

i) Tenham valor mínimo de R$ 100,00 (cem reais), observada a concentração máxima de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) por CPF, valor que será corrigido pelo IPCA anualmente; e

j) Seus respectivos Devedores não sejam devedores de direitos creditórios endossados pelo Endossante a fundos de investimento geridos pelo Gestor (incluindo, sem limitação, o Fundo), que estejam sujeitos à baixa para prejuízo, nos termos da metodologia de provisão para devedores duvidosos disposta no Anexo V ao presente Anexo da Classe.

Verificação dos Critérios de Elegibilidade e das Condições de Endosso:

A Gestora será a instituição responsável por verificar e validar o atendimento dos Direitos Creditórios aos Critérios de Elegibilidade e Condições de Endosso nas operações de aquisição de Direitos Creditórios pelo Fundo.

Observados os termos e as condições do Regulamento, a verificação pela Gestora do atendimento aos Critérios de Elegibilidade será considerada como definitiva.

Para fins da verificação do Critério de Elegibilidade constante do item (i) do Item acima, a Gestora deverá manter uma lista de os todos os Devedores que se enquadram na condição prevista no referido item (j), sendo que tal lista será atualizada mensalmente e enviada ao Endossante.

6. Instrumentos financeiros derivativos

O Fundo não poderá realizar operações em mercados de derivativos.

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024, o Fundo não realizou operações envolvendo instrumentos derivativos.

7. Outros créditos

O saldo existente em 31 de dezembro de 2025 classificados no ativo "Outros valores a receber", cujo montante é de R$ 8 (R$ 3 em 2024), refere-se substancialmente a direitos creditórios não liquidados conforme fluxo esperado e reclassificados do grupo de recebíveis para outros créditos, os quais são conciliados diariamente e alocados na rubrica contábil apropriada à medida que são identificados.

8. Outros valores a pagar

O saldo existente em 31 de dezembro de 2025 classificados no passivo "Outros valores a pagar", cujo montante é de R$ 7 (R$ 8 em 2024) refere-se basicamente a direitos creditórios liquidados e identificados em eventos subsequentes, os quais são conciliados diariamente e alocados na rubrica contábil apropriada à medida que são identificados.

9. Gerenciamento de riscos

O Fundo está sujeito a riscos diversos, dentre os quais, exemplificativamente, os analisados abaixo, além daqueles descritos no Anexo da Classe Única. Adicionalmente, a Gestora poderá realizar aplicações que coloquem em risco parte ou a totalidade do patrimônio dos Cotistas, uma vez que a carteira da Classe e, por consequência, seu patrimônio estão sujeitos a riscos diversos. Antes de adquirir as Cotas, todo investidor deve ler cuidadosamente os fatores de risco abaixo descritos, o Regulamento, os Anexos e respectivos Suplementos, se houver, sanar todas as dúvidas com a Gestora e com Administradora e analisar todos os fatores de risco da Classe dispostos no respectivo Anexo, responsabilizando-se integralmente pelo seu investimento.

Riscos de Mercado:

Efeitos da Política Econômica do Governo Federal – O Fundo, sua Classe, seus ativos, o Endossante e os Devedores estão sujeitos aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal.

O Governo Federal intervém frequentemente nas políticas monetária, fiscal e cambial e, consequentemente, também na economia do país. As medidas que

podem vir a ser adotadas pelo Governo Federal para estabilizar a economia e controlar a inflação compreendem, entre outros, controle de salários e preços, desvalorização cambial, controle de capitais e limitações no comércio exterior. O negócio, a condição financeira e os resultados do Endossante, o setor econômico específico em que atuam, os Ativos Financeiros integrantes da carteira da Classe, bem como a originação e o pagamento dos Direitos Creditórios poderão ser adversamente afetados por mudanças nas políticas governamentais, bem como por: (a) flutuações das taxas de câmbio, (b) alterações na inflação, (c) alterações nas taxas de juros, (d) alterações na política fiscal e (e) outros eventos políticos, diplomáticos, sociais e econômicos que possam afetar o Brasil ou os mercados internacionais.

Medidas do Governo Federal para manter a estabilidade econômica, bem como a especulação sobre eventuais atos futuros do Governo Federal podem gerar incertezas sobre a economia brasileira e uma maior volatilidade no mercado de capitais nacional, afetando adversamente os negócios, a condição financeira e os resultados do Endossante, bem como a liquidação dos Direitos Creditórios endossados pelos respectivos Devedores.

Variáveis exógenas, tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou situações de mercado especiais ou, ainda, eventos de natureza política, econômica ou financeira que modifiquem a ordem atual e influenciem de forma relevante os mercados de capitais e/ou financeiros, brasileiros e/ou internacionais, incluindo variações nas taxas de juros, eventos de desvalorização da moeda e mudanças legislativas, poderão resultar em oscilações inesperadas no valor dos ativos integrantes da carteira da Classe e/ou em perda de rendimentos das Cotas. Tais oscilações também poderão ocorrer como consequência de eventos relacionados aos emissores dos Ativos Financeiros e em função de alterações nas expectativas do mercado, acarretando mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos independentemente da ocorrência de mudanças no contexto macroeconômico.

Ademais, determinados ativos componentes da carteira da Classe, inclusive títulos públicos, podem estar sujeitos a restrições de negociação por parte das bolsas de valores ou de órgãos reguladores. Essas restrições podem ser relativas ao volume das operações, à participação no volume de negócios e às oscilações máximas de preços, entre outras. Dessa forma, as oscilações e

restrições acima referidas podem afetar negativamente o desempenho da Classe e do Fundo e, consequentemente, a rentabilidade das Cotas.

Flutuação de Preços dos Ativos – Os preços e a rentabilidade dos ativos integrantes da carteira da Classe poderão flutuar em razão de diversos fatores de mercado, tais como variação da liquidez e alterações na política de crédito, econômica e fiscal, bem como em razão de alterações na regulamentação sobre a precificação de referidos ativos. As variações de preços dos ativos da Classe poderão ocorrer também em função das alterações nas expectativas dos participantes do mercado, podendo, inclusive, ocorrer mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos financeiros sem que haja mudanças significativas nos contextos econômico e/ou político nacional e internacional. Essa oscilação dos preços poderá fazer com que parte ou a totalidade desses ativos que integram a carteira da Classe seja avaliada por valores inferiores ao da emissão ou da contabilização inicial, levando à redução do Patrimônio Líquido da Classe e, consequentemente, a prejuízos por parte dos Cotistas.

Riscos Externos – A Classe também poderá estar sujeita a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle da Administradora e da Gestora, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos (default), mudança nas regras aplicáveis aos Ativos Financeiros, mudanças impostas aos Ativos Financeiros integrantes da carteira ou alteração na política monetária.

Risco de Crédito:

Ausência de Garantias de Rentabilidade – As aplicações realizadas na Classe e no Fundo não contam com garantia da Administradora, da Gestora, de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Crédito – FGC. O Fundo, a Administradora e a Gestora não prometem ou asseguram aos Cotistas qualquer rentabilidade decorrente da aplicação nas Cotas. Todos os eventuais rendimentos, bem como o pagamento do principal provirão exclusivamente da carteira da Classe, a qual está sujeita a riscos diversos e cujo desempenho é incerto.

Fatores Macroeconômicos – Como aplicará seus recursos preponderantemente em Direitos Creditórios, a Classe dependerá da solvência dos respectivos Devedores para distribuição de rendimentos aos Cotistas. A

solvência dos Devedores poderá ser afetada por fatores macroeconômicos, tais como elevação das taxas de juros, aumento da inflação e baixos índices de crescimento econômico. Assim, na hipótese de ocorrência de um ou mais desses eventos, poderá haver aumento da inadimplência dos Direitos Creditórios endossados, afetando negativamente os resultados da Classe e do Fundo e provocando perdas patrimoniais aos Cotistas.

Risco de Liquidez:

Risco de titularidade indireta – A titularidade das Cotas não confere aos Cotistas o domínio direto sobre os Direitos Creditórios e/ou Ativos Financeiros ou sobre fração ideal específica desses ou outros ativos integrantes da carteira da Classe, sendo exercidos os direitos dos Cotistas sobre todos os ativos integrantes da carteira da Classe de modo não individualizado, por intermédio da Administradora e/ou da Gestora.

Falta de Liquidez no Mercado Secundário para Fundos de Investimento em Direitos Creditórios – Os fundos de investimento em direitos creditórios são um sofisticado tipo de investimento no mercado financeiro brasileiro. Considerando-se isso, os investidores podem preferir formas de investimentos mais tradicionais. Além disso, fundos de investimento em direitos creditórios, como o Fundo, tem baixa liquidez no mercado secundário brasileiro, portanto os Cotistas podem ter dificuldade em vender suas Cotas no mercado secundário.

Ausência de Liquidez no Investimento no Fundo – O Fundo é constituído na forma de condomínio fechado, ou seja, sem admitir a possibilidade de resgate de suas Cotas a qualquer momento pelo Cotista. Adicionalmente, o Regulamento e a RCVM 175 estabelecem restrições de negociação às Cotas do Fundo. Dessa maneira, o Cotista não terá liquidez em relação às Cotas do Fundo e dependerá da: (i) negociação de suas Cotas no mercado secundário, se permitida; ou (ii) amortização ou resgate das Cotas de sua titularidade, conforme disposto nos respectivos Suplementos de cada Subclasse, para retorno do capital investido e eventual obtenção de rendimentos.
Risco Decorrente da Precificação dos Ativos:

Precificação dos Ativos – Os ativos integrantes das carteiras da Classe serão avaliados de acordo com os critérios e os procedimentos estabelecidos pela

regulamentação em vigor. Referidos parâmetros, tais como o de marcação a mercado dos Ativos Financeiros ("mark-to-market"), poderão causar variações nos valores dos ativos integrantes das carteiras da Classe, podendo resultar em redução do valor das Cotas.

Outros:

Risco Legal – A RCVM 175 é um novo marco para indústria de fundos de investimento no Brasil, uma vez que promoveu importantes mudanças estruturas dos fundos de investimento com a criação de classes e subclasses de cotas, por exemplo.

Toda essa nova dinâmica regulatória dependerá de novo entendimento, não só pelo mercado financeiro, mas sobretudo pelos operadores do Direito, advogados, juízes, entre outros. Isso significa que decisões e manifestações equivocadas a respeito do Fundo e da Classe podem vir a serem pronunciadas, causando prejuízo à Classe e às Cotas. Além disso, mudanças nas leis, regulamentações ou entendimentos jurisprudenciais são, por várias vezes, modificados, e sendo assim tais mudanças podem vir a afetar negativamente a Classe e consequentemente os Cotistas.

Interrupção dos Serviços pelos Prestadores Contratados pelo Fundo – Eventual interrupção da prestação de serviços pelos prestadores de serviços contratados pelo Fundo, inclusive no caso de sua substituição, por qualquer motivo, poderá afetar o regular funcionamento da Classe e do Fundo. Isso poderá levar a prejuízos à Classe e ao Fundo ou, até mesmo, à sua liquidação antecipada.

Risco da Ausência de Garantia dos Direitos Creditórios endossados ao Fundo – Os Direitos Creditórios endossados ao Fundo não contam com garantias reais ou fidejussórias e em caso de inadimplemento do Endossante pode ser necessária decisão judicial para efetivação do pagamento relativo a tais Direitos Creditórios ou, ainda, pode ser proferida decisão judicial desfavorável. Em qualquer caso, o Fundo ou a Classe poderia sofrer prejuízos, seja pela demora ou pela ausência de recebimento dos recursos;

Outros Riscos – A Classe e o Fundo também poderão estar sujeitos a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle da Administradora

ou da Gestora, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos, mudança nas regras aplicáveis aos Direitos Creditórios endossados e aos Ativos Financeiros, alteração na política monetária, inclusive, mas não limitada a, criação de novas restrições legais ou regulatórias que possam afetar adversamente a validade da constituição dos Direitos Creditórios endossados desses, e alteração da política fiscal aplicável à Classe e ao Fundo, os quais poderão causar prejuízos à Classe e aos Cotistas.

A descrição detalhada dos riscos encontra-se no regulamento do Fundo.

10. Evolução do valor da cota e rentabilidade

Data	PL Médio	Valor da cota Subordinada	Rentabilidade % (*)
31/12/2025	87.610	2.166,871267	113,84
31/12/2024	45.271	1.013,293768	52,43

Data	PL Médio	Valor da cota Sênior	Valor da cota teórica	Rentabilidade % (*)
31/12/2025	47.695	1.002,581313	1.172,266220	17,03
31/12/2024	35.038	1.001,646452	1.001,646452	0,16

(*) valor da cota desconsiderando o efeito das amortizações

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

11. Características, emissões, amortizações e resgate de cotas

A Classe se divide nas seguintes Subclasses: (i) cotas Seniores; e (ii) cotas Subordinadas.

As Cotas Seniores são aquelas que não se subordinam às Cotas Subordinadas para efeito de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da carteira da Classe, nos termos do Regulamento e conforme particularidades descritas nos Suplementos.

As Cotas Subordinadas, emitidas em Subclasse e série únicas, são aquelas que se subordinam às Cotas Seniores para efeito de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo, nos termos do Regulamento e conforme particularidades descritas nos Suplementos.

Fica a critério da Assembleia de Cotistas a emissão de novas Subclasses ou séries de Cotas Seniores, desde que, em consequência dessa nova emissão, não sejam afetados: (a) o Índice de Subordinação; e (b) a classificação de risco das Cotas Seniores em circulação, se houver, conforme manifestação por escrito da Agência de Classificação de Risco.

Desde que com o propósito de restabelecer o Índice de Subordinação, o NPL 90, ou por solicitação do Cotista Subordinado, o Fundo poderá emitir novas Cotas Subordinadas, as quais serão subscritas e integralizadas conforme previsto no Regulamento e no Acordo de Cotistas.

O valor unitário das Cotas Seniores será calculado todo Dia Útil, nos termos do Item 11.1.1 do Regulamento, para efeito de definição de seu valor de integralização ou resgate, e corresponderá ao menor dos seguintes valores:

(a) o Patrimônio Líquido dividido pelo número de Cotas Seniores em circulação; ou (b) o valor unitário da Cota Sênior no Dia Útil imediatamente anterior, acrescido dos rendimentos no período com base na Remuneração das Cotas Seniores estabelecida no respectivo Suplemento, deduzido de quaisquer valores pagos aos Cotistas titulares de Cotas Seniores a título de amortização ou resgate.

Sem prejuízo do disposto no Item acima, para fins da integralização das Cotas Seniores, desde que previsto no correspondente Suplemento da emissão de Cotas Seniores e/ou nos documentos de subscrição aplicáveis, após a primeira integralização de Cotas Seniores de uma determinada série, o preço de integralização poderá observar condições específicas dispostas em tais documentos, distintas do disposto no Item acima.

O valor unitário das Cotas Subordinadas será calculado todo Dia Útil para efeito de definição de seu valor de integralização ou resgate e será equivalente à divisão do Patrimônio Líquido do Fundo após a dedução do valor das Cotas Seniores, pelo número de Cotas Subordinadas em circulação. O valor unitário

das Cotas Subordinadas será calculado no fechamento de cada Dia Útil pela Administradora.

Somente os Investidores Profissionais poderão adquirir as Cotas Seniores e/ou as Cotas Subordinadas.

Para fins de integralização de Cotas Seniores e de Cotas Subordinadas, exceto na hipótese disposta no Item acima, deverá ser utilizado o valor da Cota em vigor no fechamento do mesmo Dia Útil da efetiva disponibilidade dos recursos depositados pelo investidor diretamente na Conta do Fundo. Para fins de amortização e resgate das Cotas Subordinadas, deverá ser utilizado o valor da Cota em vigor no fechamento do Dia Útil imediatamente anterior ao dia do pagamento da amortização e/ou resgate.

As Cotas Seniores serão amortizadas e resgatadas, em moeda corrente nacional, observados os prazos e os valores definidos nos respectivos Suplementos de cada série ou Subclasse, respeitada, ainda, a ordem de alocação dos recursos do Fundo estabelecida no Item abaixo.

Sem prejuízo do disposto no Item acima, as Cotas Seniores poderão ser amortizadas compulsoriamente pelo Gestor, independentemente das Datas de Pagamento previstas no correspondente Suplemento, inclusive para enquadramento do respectivo Índice de Subordinação, mediante pagamento de prêmio aos Cotistas Seniores correspondente 0,20% (vinte por cento) ao ano pro rata temporis, multiplicado pelo prazo remanescente da série de Cotas Seniores, incidente sobre o valor a ser amortizado das Cotas Seniores, observado o disposto no Regulamento e no Acordo de Cotistas.

As Cotas Subordinadas Júnior somente poderão ser amortizadas ou resgatadas após a amortização ou o resgate integral das Cotas Seniores, ressalvada as hipóteses previstas nos Itens abaixo.

Se o Patrimônio Líquido assim permitir, as Cotas Subordinadas poderão ser amortizadas, desde que, considerada proforma a amortização das Cotas Subordinadas, o Índice de Subordinação, a Reserva de Pagamento de Amortização ou Resgate e o Índice de Liquidez não fiquem desenquadrados.

Não obstante o disposto nos Itens acima, fica vedada qualquer amortização das Cotas Subordinadas pelo período de 6 (seis) meses, contados da data da primeira integralização das Cotas Seniores, com exceção de amortização para fins de enquadramento tributário, nos termos da Resolução CMN nº 5.111, de 21 de dezembro de 2023, que, proforma a referida amortização, não resulte no desenquadramento do Índice de Subordinação.

Adicionalmente, não será realizada a amortização das Cotas Subordinadas, em nenhuma hipótese, inclusive aquelas indicadas no Item acima, caso: (a) tenha sido identificado qualquer Evento de Avaliação ou Evento de Liquidação Antecipada, em relação ao qual a Assembleia Geral de Cotistas ainda não tenha se manifestado de forma definitiva; e/ou (b) esteja em curso a liquidação do Fundo e/ou da Classe.

Os encargos e despesas da Classe serão integralmente arcados pelas Cotas da Classe Única.

Sem prejuízo do disposto no Item acima, na qual não será necessária Assembleia Geral de Cotistas, a emissão de Cotas da Classe dependerá de aprovação em Assembleia Geral de Cotistas, sendo assegurado direito de preferência para os respectivos Cotistas.

Na hipótese de as Cotas Seniores do Fundo atingirem os seu respectivo Índice de Referência, toda a rentabilidade a eles excedentes será atribuída somente às Cotas Subordinadas, razão pela qual tais Cotas poderão apresentar valores diferentes das Cotas Seniores.

O previsto neste Item não constitui promessa de rendimentos e corresponde meramente a uma previsão de amortização e a preferência entre as diferentes Subclasses de Cotas, de modo que as Cotas somente serão amortizadas se os resultados da carteira do Fundo assim permitirem, nos termos dispostos no Regulamento.

No momento da subscrição das Cotas, o Cotista atestará, por meio de assinatura de Termo de Adesão, que: (i) tem ciência: (i.a.) dos fatores de risco envolvidos no investimento no Fundo e na Classe, inclusive da possibilidade de perda total do capital investido, da necessidade de aporte na ocorrência de Patrimônio Líquido Negativo e, se for o caso, da ausência de classificação de

risco das Cotas subscritas; (i.b.) de que não há qualquer garantia contra eventuais perdas patrimoniais que possam ser incorridas pela Classe; (i.c.) de que a concessão do registro de funcionamento não implica, por parte da CVM, garantia de veracidade das informações prestadas ou de adequação do Regulamento à legislação vigente ou julgamento sobre a qualidade do fundo ou de seus Prestadores de Serviços; (i.d) é facultado à Gestora realizar operações com derivativos exclusivamente com o objetivo de proteção patrimonial em razão de troca de indexador a que os ativos estão indexados e o Índice de Referência de cada Subclasse, nos termos do Item 8.11; e (ii) teve acesso ao inteiro teor do Regulamento, dos Anexos e dos respectivos Suplementos, se houver.

A transferência de titularidade das Cotas fica condicionada à verificação, pela Administradora, do atendimento das formalidades estabelecidas no Regulamento, no Anexo I, na RCVM 175 e nas demais disposições legais e regulatórias aplicáveis.

Na hipótese de transferência por meio de negociação em mercado organizado, cabe ao intermediário verificar o atendimento das formalidades estabelecidas no Regulamento, na RCVM 175 e nas demais disposições legais e regulatórias aplicáveis.

A distribuição de Cotas deve observar a regulamentação específica sobre ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários, exceto em relação às Cotas Subordinadas que poderá ser feita via emissão privada.

Não é admitida nova distribuição de Cotas antes de encerrada a distribuição anterior de Cotas da mesma Subclasse.

As importâncias recebidas na integralização de Cotas durante o processo de distribuição devem ser depositadas em instituição integrante do Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB) ou aplicadas em valores mobiliários ou outros Ativos Financeiros compatíveis com as características da Classe.

Caso a Classe já esteja em funcionamento, os valores relativos à nova distribuição de Cotas devem ser escriturados separadamente das demais aplicações até o encerramento da distribuição, devendo ser aplicados em Ativos Financeiros.

Assim que subscrito o valor mínimo previsto para a distribuição das Cotas, os recursos poderão ser investidos na forma prevista no Regulamento.

As Cotas deverão ser integralizadas em moeda corrente nacional, exceto em relação às Cotas Subordinadas, as quais poderão, a exclusivo critério do Cotista Subordinado, ser integralizadas em moeda corrente nacional ou em Direitos Creditórios.

Emissão/Integralização

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, foram emitidas 14.622,997495 cotas subordinadas do Fundo no montante de R$ 25.000 e 14.955,999997 cotas sênior no montante de R$ 15.000 (houve emissão de 49.788,260886 cotas subordinadas no montante de R$ 55.000 e 35.000,000000 cotas sênior no montante de R$ 35.000 em 2024).

Resgate e amortização de cotas

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025 houve resgate de 55,357030 cotas subordinadas do Fundo no montante de R$ 95 (R$ - em 2024).

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025 houve amortização de cotas sênior no valor de R$ 7.507 (R$ 25.000 em cotas Subordinadas em 2024).

12. Prestadores de serviços

Custódia:	QI Corretora de Valores e Títulos Mobiliários S.A.
Controladoria:	QI Corretora de Valores e Títulos Mobiliários S.A.
Escrituração:	QI Corretora de Valores e Títulos Mobiliários S.A.
Gestão:	H2 Kapital S.A.
Tesouraria:	QI Corretora de Valores e Títulos Mobiliários S.A.
Distribuição de cotas:	QI Corretora de Valores e Títulos Mobiliários S.A.
Agente de cobrança:	Credsystem Instituição de Pagamento Ltda Credsystem Sociedade de Crédito Direto S.A.

13. Custódia dos títulos em carteira

As cotas dos fundos de investimento que compõem a carteira do Fundo estão sob a responsabilidade do Administrador e a guarda da documentação dos

títulos dos direitos creditórios, em conformidade com a legislação em vigor, está sob a responsabilidade do Custodiante.

14. Partes relacionadas

O Fundo não pode realizar aplicações em direitos de crédito e ativos financeiros de titularidade da administradora, do custodiante e/ou de sua coobrigação, bem como de seu controlador, das sociedades por ela direta ou indiretamente controladas e de coligadas ou outras sociedades sob controle comum.

Saldos das transações com o Custodiante:

		31.12.2025		31.12.2024	
Descrição	**Parte Relacionada**	**Ativo**	**Resultado**	**Ativo**	**Resultado**
Disponibilidades	QI CTVM	-	-	1	-

		31.12.2025		31.12.2024	
Descrição	**Parte Relacionada**	**Passivo**	**Resultado**	**Passivo**	**Resultado**
Taxa de Administração	QI CTVM	(29)	(293)	(23)	(204)
Taxa de Custódia	QI CTVM	(3)	(33)	(3)	(23)
Taxa de Gestão	H2 Kapital S.A.	(89)	(745)	(36)	(317)
Agência de cobrança	Credsystem Instituição de Pagamento Ltda	-	(753)	-	(51)

15. Remuneração da administração, gestão e custódia

Como remuneração de todos os serviços de que trata o regulamento do Fundo, exceto os serviços de auditoria independente, é devido pelo Fundo aos prestadores de serviços de administração, custódia, gestão, uma remuneração calculada, conforme descrito abaixo ("taxas"):

a. pela prestação dos serviços de administração, custódia, escrituração e controladoria, a Administradora fara jus a uma remuneração equivalente a 0,27% (vinte e sete centésimos por cento) do patrimônio líquido ao ano, observada a remuneração mensal mínima de R$ 13.000,00 (treze mil reais), corrigida anualmente pela variação positiva do IGMP ("taxa de administração")

b. pela prestação dos serviços de gestão, a Gestora fara jus a uma remuneração equivalente a 0,13% (treze centésimos por cento) do patrimônio líquido ao ano, observada a remuneração mensal mínima de R$ 12.000,00 (doze mil reais) corrigida anualmente pela variação positiva do IGMP ("taxa de gestão")

As taxas são calculadas e provisionadas diariamente, tendo como base o patrimônio líquido do Fundo do primeiro dia útil imediatamente anterior, com a aplicação da fração de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dias úteis, e apropriada no primeiro dia útil do mês subsequente.

A remuneração de que trata este artigo é paga pelo Fundo mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, sendo vedada qualquer participação nos resultados auferidos pelo Fundo.

As taxas, nos termos da legislação aplicável, não compreendem os serviços de custódia de títulos e valores mobiliários e demais ativos financeiros cobrados do Fundo, a título de despesa, conforme disposto do regulamento do Fundo.

A Administradora e/ou a Gestora podem estabelecer que parcelas da taxa de administração e/ou da taxa de gestão sejam pagas diretamente pelo Fundo aos prestadores de serviços contratados, desde que o somatório dessas parcelas não exceda o montante total da taxa de administração e/ou da taxa de gestão.

Tendo em vista que não há distribuidores das cotas que prestem serviços de forma contínua à classe, o presente regulamento não prevê uma taxa máxima de distribuição, nos termos do Ofício Circular Conjunto n° 1/2023/CVM/SIN/SSE. A remuneração dos distribuidores que venham a ser contratados e remunerados pontualmente, a cada nova emissão de Cotas, é prevista nos documentos da respectiva oferta, conforme a Resolução CVM n° 160, de 13 de agosto de 2022 ("RCVM 160") ("taxa máxima de distribuição").

Não são cobradas dos cotistas quaisquer outras taxas, tais como taxa de performance, taxa de ingresso ou taxa de saída

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, foi debitado um montante de R$ 293 a título de taxa de administração, R$ 745 a título de taxa de gestão e

R$ 33 a título de taxa de custódia (R$ 204 a título de taxa de administração, R$ 317 a título de taxa de gestão e R$ 23 a título de taxa de custódia em 2024).

16. Prestação de serviços de análise, seleção e cobrança dos direitos creditórios

O Fundo contratou a Credsystem Instituição de Pagamento Ltda, como empresa responsável perante o Fundo na análise e seleção dos diretos creditórios a serem adquiridos pelo Fundo e realizar a cobrança de todos os direitos creditórios integrantes da carteira do Fundo que não tenham sido pagos nas respectivas datas de vencimento de acordo com a política de cobrança do Fundo e as demais condições estabelecidas no contrato de consultoria.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, foi debitado um montante de R$ 753 a título de despesa com cobrança (R$ 51 em 2024).

Não houve despesas com consultoria especializada no exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e 2024.

17. Política de distribuição de resultado

Os resultados auferidos são imediatamente reinvestidos no Fundo mediante a valorização das cotas.

18. Divulgação das informações

A instituição administradora deve enviar o informe mensal à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da Comissão na rede mundial de computadores, conforme modelo e conteúdo disponíveis na legislação vigente, observando o prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento de cada mês do calendário civil, com base no último dia útil daquele mês.

A instituição administradora é obrigada a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao fundo, de modo a garantir a todos os condôminos acesso às informações que possam, direta ou indiretamente,

influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

A instituição administradora deve, no prazo máximo de dez dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos condôminos, em sua sede e dependências, informações sobre:

I) O número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor;
II) A rentabilidade do fundo, com base nos dados relativos ao último dia do mês;
III) O comportamento da carteira de direitos creditórios e demais ativos do fundo, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e o realizado.

A instituição administradora deve enviar à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM na rede mundial de computadores, em até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício social ao qual se refiram, as demonstrações financeiras anuais do Fundo.
O Administrador disponibiliza aos cotistas, mensalmente, extrato de conta contendo o saldo e o valor das cotas no início e no final no período e a movimentação ocorrida ao longo do mesmo e rentabilidade do Fundo auferido entre o último dia útil do mês anterior e o último dia útil do mês de referência do extrato.

19. Legislação tributária

a) Fundo:

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

b) Cotistas.

i. Imposto de renda:

Conforme as alterações ocorridas na tributação de fundos de investimentos decretadas pela Lei nº 14.754/2023, e demais normativos vigentes, os rendimentos dos cotistas serão tributados conforme abaixo:

Fundo sujeito a regra geral:

I) Longo prazo:

Estes fundos são tributados em dois momentos:

- Tributação periódica: Ocorre nos meses de maio e novembro, em que são tributados à alíquota de 15% dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte ou (ii) desde a última tributação; e

- Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate: Em que são sujeitas as seguintes alíquotas: 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias; 20,0% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias; 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias; 15,0% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

II) Curto prazo:

Estes fundos são tributados em dois momentos:

- Tributação periódica: Ocorre nos meses de maio e novembro, em que são tributados à alíquota de 20% dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte ou (ii) desde a última tributação; e

- Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate: Em que são sujeitas as seguintes alíquotas: 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias; 20,0% em aplicações com prazo acima de 181 dias.

Fundo não sujeito a regra geral:

A regra geral não é aplicada para os seguintes fundos:

- Fundo de Investimento em Participações (FIP) enquadrados como entidade de investimento;

- Fundo de Investimento em Índice de Mercado enquadrados como entidade de investimento, com exceção dos ETFs de Renda Fixa;

- Fundo de Investimento em Direitos Creditórios enquadrados como entidade de investimento com carteira composta de, no mínimo, 67% de direitos creditórios; e

- Fundo de investimento que invista, no mínimo, 95% do seu patrimônio líquido nos fundos acima citados.

Nestes casos, os fundos são tributados em apenas um momento:

- Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate: Em que é sujeita à alíquota de 15%.
- As regras tributárias acima descritas não se aplicam aos cotistas sujeitos às regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

IOF (Decreto nº 6.306/07, de 14 de dezembro de 2007):

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estarão sujeitos à cobrança de IOF. A alíquota do IOF será de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e ou IOF.

20. Rating

O Fundo se encontra enquadrado aos critérios de dispensa de classificação de risco, conforme estabelecidos na Resolução CVM nº 175/22.

21. Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

A Administradora, no período, não contratou nem teve serviços prestados pela Next Auditores Independentes S.S. relacionados aos fundos de investimento por ele administrados que não aos serviços de auditoria externa em patamares superiores a 5% do total dos custos de auditoria externa referentes a estes fundos. A política adotada atende aos princípios que preservam a

independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, qual seja o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

22. Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos Cotistas, quer desses contra a administração do Fundo.

23. Deliberação em Assembleia

Assembleia Geral de Cotistas - 17 de dezembro de 2025

A assembleia Geral de cotistas deliberou as seguintes aprovações:

(i) a alteração do endereço da Administradora, com o consequente ajuste das definições "Administradora" e "Custodiante" constantes do regulamento do Fundo("Regulamento");
(ii) a alteração da definição "Índice de Liquidez" constante do Regulamento;
(iii) a inclusão do Índice de Subordinação Ajustado, a ser calculado pela Gestora, coma consequente segregação do Índice de Subordinação Real, que será calculado pela Administradora, com a consequente alteração da definição "Índice de Subordinação" constante do Regulamento, bem como a inclusão das definições de "Índice de Subordinação Real" e Índice de Subordinação Ajustada";
(iv) em decorrência da deliberação do item "(iii)" acima, a alteração da alínea "j)" do item 2.1.2 da Parte Geral do Regulamento;
(v) em decorrência da deliberação do item "(iii)" acima, a alteração da alínea "(I)" do item 2.2.3 da Parte Geral do Regulamento;
(vi) em decorrência da deliberação do item "(iii)" acima, a alteração do item 10 da Parte Geral do Regulamento;
(vii) em decorrência da deliberação do item "(iii)" acima, alteração do item 5 do Anexo I do Regulamento, com a alteração dos itens 5.2 e 5.6 e inclusão do item 5.6,
(viii) a alteração da alínea "c)" do item 8.1.2 do Anexo I do Regulamento, para alterar os Critérios de Elegibilidade
(ix) em decorrência da deliberação do item "(iii)" acima, a alteração da alínea "(xvi)"; do item 14.2 do Anexo I do Regulamento

(x) a alteração do Anexo V do Regulamento, para alterar a metodologia de cálculo da PDD;
(xi) a inclusão de um novo Anexo VI no Regulamento;
(xii) A alteração do responsável pela criação e manutenção das Reservas de Caixa, Amortização e Resgate, sendo refletido nos ajustes realizado ao longo de todo o Regulamento;
(xiii) em decorrência das deliberações dos itens "(i)" a "(xii)" acima, o Regulamento passará a vigorar conforme proposto na versão consolidada constante do Anexo II à presente ata;
(xiv) autorizar a Administradora e a Gestora a tomar todas as medidas necessárias para implementar os itens acima, incluindo, sem limitação, elaborar, negociar e assinar quaisquer instrumentos, contratos e/ou documentos para implementar tais deliberações.

24. Evento subsequente

Até a data de autorização para emissão dessas demonstrações contábeis, não ocorreram eventos que pudessem alterar de forma significativa a situação patrimonial, econômica e financeira nas demonstrações contábeis apresentadas.

25. Fato relevante

No dia 6 de novembro de 2025 foi publicado no Diário Oficial da União, seção 3 página 212, no item 294590 a aprovação da incorporação pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (CNPJ 62.285.390) da QI Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (CNPJ 46.955.383), mediante versão da totalidade de seu patrimônio e consequente extinção, sucedendo-lhe a incorporadora em todos os direitos e obrigações; cancelamento da autorização para funcionamento da sociedade incorporada; transferência do controle direto para QI Holding Financeira Ltda. (CNPJ 40.852.432); mudança de denominação social para QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (AGEs de 12.9.2025). Decisão: Chefe. Data: 03.11.2025.

Sendo assim, os Fundos antes administrados pela QI Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Empresa Incorporada") passam a ser administrados pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Empresa Incorporadora"), anteriormente denominada "Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.".

São Paulo, 30 de março de 2026.

Contador	**Diretor responsável**
Robson Roble	Daniel Doll Lemos
CRC-1SP 250.475/O-0	